



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.271/2020.

**ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº
5.266/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a evolução no controle da pandemia neste Município, e a necessidade de continuar a gradativa reabertura do comércio;

CONSIDERANDO que não existem ainda indícios de segurança para reabertura de academias, cinemas, parques, clubes e boates, ou para realização de eventos de forma segura e que tais atividades não são de caráter essencial.

DECRETA:

Art. 1º- Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 5.266/2020 que passará a vigor com o seguinte texto:

“Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham até 200 m de área total poderão manter seu funcionamento ao público de segunda à sábado, das 08:00 horas às 14:00 horas”.

Art. 2º- O prazo previsto no art. 10 do Decreto nº 5.266/2020, fica prorrogado até o dia 17 de maio de 2020.

Art. 3º- Fica prorrogado até o dia 31 de maio, o prazo de suspensão de eventos públicos ou privados de qualquer natureza, com mais de 30 pessoas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 30 de abril de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal